



PROCESSO N° 0354/14

PROTOCOLO N° 12.087.844-1

PARECER CEE/CEIF N° 115/14

APROVADO EM 03/06/14

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO GUAIRACÁ - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: GUARAPUAVA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental

RELATOR: JOSÉ REINALDO ANTUNES DE OLIVEIRA

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 283/14 SUED/SEED, de 06/03/14, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Guarapuava, em 25/07/13, de interesse do Colégio Guairacá - Ensino Fundamental e Médio, município de Guarapuava, que por sua direção solicita renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fl. 02).

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Guairacá, localizado na Rua XV de Novembro, 5050, município de Guarapuava, mantido pela SESG – Sociedade de Educação Superior Guairacá Ltda, foi credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n° 180/13, de 15/01/13, pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir da data da sua publicação no D.O.E, de 30/01/13 até 30/01/18, de acordo com a Deliberação n° 02/10 – CEE/PR (fl.04).

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial n° 5409/08, de 24/11/08, reconhecido pela Resolução Secretarial n° 1596/10, de 23/04/10, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2009 ao final do ano de 2013 (fl.08).

Os recursos físicos, equipamentos, materiais e a indicação de melhorias constam às folhas 17 a 58.



PROCESSO N° 0354/14

Os atos de análise do Regimento Escolar e da Proposta Pedagógica constam à folha 113 e o comprovante de aprovação dos Relatórios Finais à folha 108.

1.2 Organização Curricular

O Ensino Fundamental de 6° ao 9° ano está organizado por disciplinas distribuídas em 40 semanas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NUCLEO: 14 - GUARAPUAVA MUNICIPIO: 0950 - GUARAPUAVA
ESTAB.: 03842 - GUAIRACA, C-EP M ENT MANTEN.: SESG - SOC.DE EDUC.SUPERIOR GUAIRACA
CURSO: 4039 - ENS FUND 6 9 A-S TURNO: MANHA ANO IMPLANT.: 2013 - SIMULTANEA

DISCIPLINAS		ANO	6	7	8	9						
BNC	ARTE		2	2	2	2						
	CIENCIAS		5	5	5	5						
	EDUCAÇÃO FISICA		2	2	2	2						
	GEOGRAFIA		3	3	3	3						
	HISTORIA		3	3	3	3						
	LINGUA PORTUGUESA		5	5	5	5						
	MATEMATICA		5	5	5	5						
BNC	SUB-TOTAL		25	25	25	25						
PD	INTRODUCAO A FILOSOFIA		2	2	2	2						
	L E M-ESPANHOL		2	2	2	2						
	L E M-INGLES		2	2	2	2						
	ROBOTICA		1	1	1	1						
	TREINAMENTO DESPORTIVO		1	1	1	1						
PD	SUB-TOTAL		8	8	8	8						
TOTAL GERAL			33	33	33	33						

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96
* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA PARA O ALUNO.
L.E.M. - ESPANHOL: MATRICULA OPTATIVA. AS AULAS QUE ULTRAPASSAM AS 25H SEMANAIS DO TURNO DA MANHA SAO MINISTRADAS NO TURNO DA TARDE.

DATA DE EMISSÃO: 09 DE Agosto DE 2013

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

JOSÉ VALDIR KUKELCIK
Chefe do NRE de Guarapuava
Doc. 06482/2012 - DOE 21/11/2012



PROCESSO N° 0354/14

1.3 Avaliação Interna

A avaliação interna está apresentada às folhas 86 a 104 e consta o seguinte quadro de alunos:

	2009	2010	2011	2012	2013
Desistentes	02	01	-----	-----	-----
Concluintes	10	16	20	30	-----
Reprovados	-----	04	09	03	-----
Matriculados	60	83	101	112	124
Transferidos	02	11	03	06	02

1.4 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo n° 171/13, de 27/08/13, do NRE de Guarapuava, integrada pelas técnicas pedagógicas: Marilene Monteiro, licenciada em Pedagogia, Lucia Muzolon, licenciada em Letras e Josiane Almeida, licenciada em Pedagogia, emitiu o laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fl.115).

1.5 Informação Técnica da CEF/SEED

A Secretaria de Estado da Educação pela Informação Técnica da CEF/SEED, de 28/02/14, encaminhou o processo a este Conselho e não apresentou objeção à solicitação.

2. Mérito

Este expediente trata da renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental do Colégio Guairacá - Ensino Fundamental e Médio, de Guarapuava.

Da análise dos documentos dos docentes constatou-se que os mesmos possuem graduação de acordo com as disciplinas indicadas.

A Comissão de Verificação do NRE relata que o Colégio dispõe de recursos físicos, materiais e humanos e foi favorável ao solicitado.

O Relatório de Vistoria do Corpo de Bombeiros n° 240.080/13, tem validade até 28/08/14 (fl.111). A Licença Sanitária n° 382/12 tem validade até 28/09/13 (fl.111).



PROCESSO N° 0354/14

II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2014 até o final do ano de 2018, do Colégio Guairacá - Ensino Fundamental e Médio, município de Guarapuava, mantido pela SESG – Sociedade de Educação Superior Guairacá Ltda, de acordo com a Deliberação n° 02/10 – CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir infraestrutura necessária e as condições de segurança para o adequado funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares.

A SEED deverá orientar a reelaboração do Projeto Político-Pedagógico nas instituições de ensino em que se verificar a inadequação às Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de nove anos (Resolução CNE/CEB n° 07/10).

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 03 de junho de 2014.

Sandra Teresinha da Silva
Vice - Presidente da CEIF

Oscar Alves
Presidente do CEE